

REQUERIMENTO Nº /2013

(do Sr. Renato Molling)

Requer novo despacho ao PL 647,2011,  
visando incluir a Comissão de  
Desenvolvimento Econômico,  
Indústria e Comércio.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 17, inciso II, alíneas “a” e “c” combinado ao art. 141, e do art. 32, inciso VI, alíneas “b” e “c” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o reexame do despacho inicial referente ao PL 647/2011, de autoria Exmo. Sr. Deputado Fernando Coelho Filho, que “Altera a redação do inciso VII do art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para incluir a câmera de marcha a ré como equipamento obrigatório dos veículos automotores.” para que seja, também, distribuído à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O Projeto de Lei 647/2011, de autoria do Exmo. Sr. Deputado Fernando Coelho Filho, foi despachado pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados para análise do mérito pela Comissão de Viação e Transporte. Contudo, entendemos que a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (CDEIC) também deveria se manifestar quanto ao mérito deste Projeto, em razão de que o assunto do Projeto está inserido na competência desta Comissão, de acordo com o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, in verbis:

Art. 32 São as seguintes as Comissões Permanentes e respectivos campos temáticos ou áreas de atividade:

.....  
VI – Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio:  
.....

b) assuntos relativos à ordem econômica nacional;

c) política e atividade industrial, comercial e agrícola; setor econômico terciário, exceto os serviços de natureza financeira.

Tal projeto versa sobre a inclusão da câmera de marcha ré como item obrigatório dos veículos automotores. O presente pleito alicerça-se no fato inegável de que a propositura legislativa, uma vez convertida em norma jurídica, promoverá impacto econômico, fato que terá

repercussão econômica e tornará os custos para a indústria e para o consumidor majorados.

Assim, requeiro a revisão do despacho inicialmente conferido ao PL 647/2011, de forma a incluir a CDEIC entre as comissões que devem se manifestar sobre o mérito da proposição.

Brasilia, 21 de novembro de 2014.

**DEPUTADO RENATO MOLLING**